LEI Nº5.328, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº135/2024 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 483.182,92 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica abertas:

10.00 – S.M DE EDUCACAO
10.02 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0078 2032 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 1249).....R$ 169.307,92
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000082 – Proc SEDUC2021-01961-DM – Ampl salas Madre Carmen

10.00 – S.M DE EDUCACAO
10.02 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0078 2032 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 1250).....R$ 313.875,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000082 – Proc SEDUC2021-01961-DM – Ampl salas Madre Carmen

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto parte com o recurso financeiro oriundo de crédito especial e parte com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.00 – S.M DE ENGENHARIA E INFRAEST.URBANA
07.01 – MANUT S.M DE ENGENHARIA E INFRAEST.URBAN
15 452 0062 1077 – PAVIMENTACAO ASFALTICA AV. DA SAUDADE - IGARAI
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 1208).....R$ 169.307,92
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000077 – Cov. 100404-2024 – Pav. Av. da Saudade – Igaraí

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal